



RESOLUÇÃO N.º 061/2001 – CONSUNI

**Normatiza a aplicação do Fundo
Institucional de Desenvolvimento da
Pesquisa e da Extensão - FIDPEX.**

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parágrafo único do art. 5.º da Resolução n.º 057/2001 - CONSUNI, e as decisões da 3.ª Sessão Ordinária de 2001 do CONSUNI,

RESOLVE:

Art. 1.º O Fundo Institucional de Desenvolvimento da Pesquisa e da Extensão – FIDPEX será aplicado em ações específicas estabelecidas para o apoio à pesquisa e à extensão.

Parágrafo único. As ações de que trata este artigo são aquelas que se destinam a:

- I auxiliar na formação de núcleos, grupos e institutos de pesquisa;
- II oferecer contrapartida institucional a projetos com financiamento externo;
- III apoiar projetos de demandas induzidas em áreas prioritárias para a UNEMAT;
- IV apoiar eventos regionais;
- V promover cursos e oficinas;
- VI incentivar publicações;
- VII ajudar na participação de professores e bolsistas em eventos;
- VIII apoiar estágios de capacitação técnica.

Art. 2.º Os percentuais do total arrecadado pelo FIDPEX, a serem distribuídos de acordo com as destinações previstas no artigo 1.º desta Resolução, são os seguintes:

- I **Auxiliar na formação de núcleos, grupos e institutos de pesquisa:** 20% (vinte por cento) a serem investidos no atendimento de Editais para projetos de recém-doutores, até quatro anos, e mestres, até 03 anos, priorizando a formação de núcleos nos Departamentos/Unidades Acadêmicas.
- I **Oferecer contrapartida Institucional:** 19% (dezenove por cento) em auxílios a contrapartida institucional a projetos, com financiamento externo, de doutores e mestres, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do projeto, mediante disponibilidades financeiras.
- I **Apoiar projetos de demandas induzidas em áreas prioritárias:** 14% (quatorze por cento) através de Editais, sendo obrigatório o investimento de 50% (cinquenta por cento) do valor para aplicação em capital; priorizando a formação de núcleos nos Departamentos/Unidades Acadêmicas.



- I **Apóias eventos regionais:** 10% (dez por cento) do total do FIDPEX para eventos regionais de pesquisa e de extensão.

- I **Promover cursos e oficinas:** 7% (sete por cento) do total do FIDPEX para o desenvolvimento de cursos e oficinas derivados dos projetos de pesquisa e de extensão, em demandas de fluxo contínuo, com o mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

- I **Incentivar publicações:** 14% (quatorze por cento) para publicação de livros, manuais, catálogos, Atlas, CD Rom resultantes de projetos de pesquisa e extensão que garantam a projeção da UNEMAT.

- I **Ajudar na participação de professores e alunos em eventos:** 11% (onze por cento) para ajuda de custos em eventos de caráter científico-cultural, de expressão nacional e regional, garantido um auxílio/ano ao professor e/ou seu aluno do PIBIC/PIBIEEx, com apresentação de trabalho e comprovação de aceite do evento, no ato da liberação do recurso requerido.

- I **Apoiar estágios de capacitação técnica:** 5% (cinco por cento) para apoio de estágios de alunos de capacitação técnica, mediante apresentação de programa com, no mínimo, em 60 (sessenta) dias, protocolado na respectiva Pró-Reitoria.

Art. 3.º O disposto nos incisos I e III do art. 2.º desta Resolução se efetivará mediante chamadas em Editais, e os demais, através de apresentação de projetos que serão protocolados nas respectivas Pró-Reitorias com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias à sua execução.

Parágrafo único. Os projetos previstos por este artigo deverão ser elaborados de acordo com as normas pertinentes a matéria.

Art. 4.º Os percentuais dispostos no art. 2.º da presente Resolução serão revistos anualmente, a fim de assegurar a continuidade das ações em desenvolvimento, e de garantir aquelas a serem propostas.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Conselhos, em Cáceres, 26 de Novembro de 2001.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

PRESIDENTE DO CONSUNI